

DECRETO Nº 11.032/03
DE 08 DE JULHO DE 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a empresa REK CONSTRUTORA LTDA., destinada a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves - Bairrinho, a saber:

-PROPRIETÁRIA:- REK CONSTRUTORA LTDA.

-Matrícula: 5.753.

-ÁREA A SER DESAPROPRIADA:- 3.830,45m² (três mil, oitocentos e trinta metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

-DESCRIÇÃO:- tem início no ponto 1, distante 23,24m do cruzamento dos eixos da Av. Tancredo Neves com a Estrada Municipal do Cajuru, ponto esse localizado na divisa de Dionea Rossi.

Daí segue no rumo de 34º27'58"SE, na distância de 25,86m, confrontando com Dionea Rossi até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue no rumo de 62º31'11"NE, na distância de 146,73m, confrontando com a área remanescente até encontrar o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue no rumo de 21º07'06"NW, na distância de 25,22m, confrontando com Alcides Teles de Araújo até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Av. Pres. Tancredo Neves, até o ponto inicial, com rumos e distâncias a seguir:

4 - 5 - rumo de 62º56'12"SW, na distância de 131,90m;

5 - 1 - rumo de 61º33'22"SW, na distância de 20,78m;

Fechando assim o polígono, cuja área totaliza 3.830,45m².

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011676-2/02.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

D 11.032

2

I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II-que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

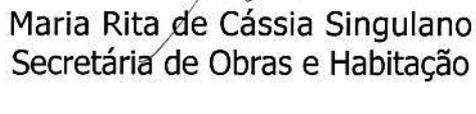
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

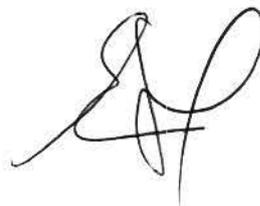
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



D 11.032

3

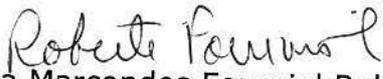


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois
mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

